



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0505/2024

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

Processo nº 5019893-77.2024.4.02.5101,
ajuizado por

representada por

Trata-se de demanda judicial com pedido de **transferência hospitalar para unidade habilitada em oncologia com especialidade em cabeça e pescoço - cirurgia** (Evento 1, INIC1, Página 6).

De acordo com documento do Hospital Federal do Andaraí (Evento 10, OUT2, Página 4), emitido em 28 de março de 2024, assinado pelo médico consta que a Autora encontra-se internada nesta unidade, com diagnóstico recente de **neoplasia maligna (tumor cervical)**, com ventilação mecânica através de traqueostomia, necessitando de transferência com **urgência**, sob **risco iminente de morte**.

Assim, considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de urgência e emergência não estão no escopo do nosso atendimento no expediente forense regular, tendo em vista o prazo de elaboração do parecer.

Adicionalmente, em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado para a Autora **solicitação de internação**, inserida em 21/02/2024, pelo Hospital Federal do Andaraí, para ressecção de tumor de partes moles em oncologia, com situação: **Em fila**.

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, contudo, ainda sem a resolução da demanda.

Destaca-se que em documento médico (Evento 10, OUT2, Página 6), foi informado que a Autora apresenta **risco iminente de morte**. Assim, salienta-se que **a demora exacerbada no atendimento e tratamento adequado da Autora poderá influenciar negativamente o prognóstico em questão**.

É o Parecer

À 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02